



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **show pirotécnico, incluindo locação de operação marítima e fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do Réveillon 2020/2021, que realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020, no Município de Maceió entre as orlas das praias de Pajuçara e Ponta Verde**, de acordo com as indicações de locais e demais especificações constantes neste Termo de Referência, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura de Maceió por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

1.2. Os produtos/serviços **deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90)**, sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que se apresenta com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, deteriorações diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

1.4. Os produtos/serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, refazimento dos serviços ou rescisão do contrato de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e demais cominações legais.

1.5. Detalhamento da Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de locação de operação marítima contemplando 2 (duas) balsas (casco e estrutura metálica) com capacidade para atender a disposição de todos os fogos de artifício por m ² , 2 (dois) rebocadores contendo canhão de jato d'água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas, além de serem devidamente habilitados, que servirão de apoio e segurança do perímetro, 1 (um) barco de apoio com no mínimo 2 (dois) tripulantes	Serviço	2		



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

	habilitados para ajudar nas manobras e realizar segurança das balsas apoitadas, 1 (uma) lancha com marinheiro para dar apoio a tripulação da operação marítima.				
02	Bomba mista de 2,5 polegadas	Unidade	500		
03	Bomba mista de 3,5 polegadas	Unidade	480		
04	Bomba mista de 4 polegadas	Unidade	360		
05	Bomba mista de 5 polegadas	Unidade	70		
06	Bomba mista de 6 polegadas	Unidade	70		
07	Bomba mista de 7 polegadas	Unidade	70		
08	Bomba mista de 8 polegadas	Unidade	70		
09	Torta de 100 tubos de 1,5 polegadas	Unidade	12		
10	Torta de 200 tubos de 0,8 polegadas	Unidade	06		
11	Torta de 260 tubos de 0,8 polegadas	Unidade	06		
12	Torta de 300 tubos de 0,8 polegadas	Unidade	06		
13	Torta de 360 tubos de 0,8 polegadas	Unidade	06		
14	Torta de 390 tubos de 0,8 polegadas	Unidade	06		
15	Torta de 100 tubos de ¾ polegadas	Unidade	12		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Maceió através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para definir o conjunto de elementos que nortearão a pretensa contratação de empresa especializada no ramo de show pirotécnico com estrutura em balsa flutuante, incluindo mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo pirotécnico no Réveillon de Maceió, dia 31 de Dezembro de 2020, objetivando fins satisfatórios para mais de 150 (cento e cinquenta) mil expectadores que circularão pela orla de Maceió.

2.2. A programação alusiva à Festa de Réveillon é necessária ao fomento do turismo no município de Maceió, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários a uma boa qualidade de vida dos munícipes. É necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento de toda a estrutura pirotécnica para a realização da festa, o que trará qualidade ao evento, além de segurança aos participantes.

2.3. Estudo estimado foi baseado na realização do Réveillon de 31 de dezembro de 2019, realizado através desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, estando as despesas pretendidas previstas no PPA e na LOA.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

3.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

3.3. Os recursos necessários à realização da contratação, ora licitado correrão à conta da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**, através do Programa de Trabalho nº- 37.002.23.695.0008.001.4109.0009 – Promoção e divulgação interna e externa do destino Maceió e Elemento de Despesa nº- 33.90.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de recurso 01000000.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico pelo tipo MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a proposta apresentada pelos interessados.

4.2. O julgamento global se justifica pela uniformização e dinamização do processo de execução do serviço, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame, uma vez que, a execução na forma disposta se adéqua as condições do mercado quando ao fornecimento.

4.3. Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes, concentrando a execução do evento a uma mesma empresa contratada devido à interdependência do serviço a ser realizado.

4.4 Aceitação da proposta de preço:

4.4.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

4.4.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

4.5 Do valor estimado e sigilo do orçamento:

4.5.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

4.5.2 Nos termos do artigo 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

4.6 Do envio de lances:

4.6.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Contratada deverá indicar 02 (dois) responsáveis técnicos registrados/inscritos na entidade profissional competente, sendo obrigatória a apresentação de cópia da carteira de técnico em pirotecnia (Carteira de Blaster) dentro da validade, conforme Decreto Federal nº 10.030, artigo 14, parágrafo 2º, inciso IV, de 30 de setembro de 2019; Esses deverão ter seu vínculo profissional comprovado junto a empresa na data da apresentação comercial.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

- A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável (eis) técnico(s) com a empresa se dará pela apresentação de: cópia de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela DRT, ou da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; cópia de contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil; cópia do contrato social chancelado pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de declaração emitida pela licitante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 5.2. Será obrigatória a presença de funcionário com curso técnico “Blaster – Produtos Pirotécnicos”, que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha;
- 5.3. A Contratada deverá apresentar comprovação documental que os “Blasters” responsáveis apresentados seguem as normas técnicas de combate a incêndio.
- 5.4. Declaração formal, sob as penas da lei, contendo:
- 1) Relação e documentos dos equipamentos operacionais (balsa e outros equipamentos) disponibilizados para a realização do Show pirotécnico em questão, indicando suas quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias, e suficientes para melhor avaliação pela equipe técnica da SEMTEL;
 - 2) Quantitativos mínimos e suas respectivas funções, relativos ao pessoal operacional, disponibilizado para os serviços licitados, como exigidos para atender as capacidades operacionais e de segurança, constantes no Termo de Referência.
- 5.5. A Licitante deverá declarar formalmente, na documentação, imediatamente acima, que os elementos colocados em disponibilidade atendem, adequadamente, a todas as condições contratuais, no que se refere à capacidade técnica e operativa na execução dos serviços, em conformidade com os serviços descritos.
- 5.6. Apresentar Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a licitante tenha executado serviços de shows pirotécnicos embarcados, com show em balsas para tal atividade, sob as penalidades legais, no caso de declaração falsa ou perfídia.
- 5.7. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro do Exército em nome da empresa na fase da habilitação do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 5.8. Apresentar para cada tipo de fogos de artifícios constantes no objeto do Termo de Referência, cópia autenticada do Resultado de Avaliação Técnica (RAT) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou Certificado Internacional de Importação emitido pelo Exército Brasileiro para produtos importados, com seus respectivos certificados de conformidade às normas brasileiras conforme art 3º, da Portaria nº 08 D LOG do Exército Brasileiro de 29/10/2008, impedindo desta forma fogos de artifícios feitos de modo clandestino.
- 5.9. Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal da Sede da Empresa Licitante.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

OBS: Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A Contratada deverá realizar o disparo dos fogos de artifício divididos em 02 (duas) balsas, em estrutura e casco metálico, para na vegação em mar aberto sem propulsão própria, posicionadas entre a orla das praias de Pajuçara e Ponta Verde (salvo qualquer alteração determinada pelo contratante), prevendo segurança da navegação, ancoramento, rebocador e todas as demais normas exigidas pela Capitania dos Portos, que consta na NPCP, seção III, 0516, “b” do capítulo 5 e, conforme o que for registrado no Ministério Público do Estado de Alagoas, através do TAC (Termo de Ajuste e Conduta) pela Capitania dos Portos para apresentação de show pirotécnico de 10 minutos.
- 6.2. As balsas deverão estar disponíveis em Maceió para averiguação **até 30 dias** antes do evento (31 de Dezembro de 2020), devendo ser apresentados todos os documentos necessários para análise da segurança no uso de todos os materiais para a plena execução dos serviços hora contratados.
- 6.3. Toda segurança de navegação e uso das balsas em shows pirotécnicos devem estar atestadas documentalmente, por engenheiro naval, apovando habilitação das mesmas para execução dos serviços.
- 6.4. Todos os materiais inerentes a prestação dos serviços deverão estar disponíveis para conferência no local de vistoria das balsas **até 30 dias** antes do evento (31 de Dezembro de 2020), assim como seu armazenamento é responsabilidade da contratada em local seguro.
- 6.5. Todo o projeto deverá seguir as normas técnicas, assim como todas as normas da Capitania dos Portos de Alagoas, de acordo com a NPCP e, também as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, de acordo com a REG/T03 e demais documentações para show pirotécnico sob pena de decair do direito da contratação.
- 6.6. No que se referem o item 08 e seus subitens deste termo, que trata de equipamentos para disparo e material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Maceió poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, Guias de Importação ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição do material pirotécnico e equipamentos a serem utilizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 7.1. A critério da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, poderá ser solicitada da empresa arrematante em primeiro lugar, ainda na fase da classificação, conforme Acórdão nº 2368/2013 – Plenário - TCU, a realização de uma apresentação (DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRAS) de pelo menos 01 (uma) unidade de alguns ou todos os produtos listados na licitação. Caso seja solicitada a DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRAS pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Maceió - SEMTEL, tal procedimento deverá ser realizado em local seguro, em até **15 (quinze) dias** corridos a contar da data da solicitação após a licitação com alvarás/licenças regularizados e, com as devidas normas de segurança, na cidade de Maceió/AL, onde o local da amostra será da escolha da



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

contratada seguido por toda documentação de alvarás/licenças para esta amostra, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas se for em terra e, da Capitania dos Portos de Maceió se for no mar.

7.2. Caso a demonstração não comprove o mínimo acima exigido ou que ateste insuficiência no desempenho dos artifícios, no que tange a segurança, qualidade e precisão quanto aos efeitos, a licitante será **INABILITADA** e será convocada a próxima classificada.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Maleta eletrônica de disparo** (características mínimas e documentação necessária): Maletas de ABS em alta resistência dupla camada a prova d'água; Chave de segurança para armar o sistema de disparo; Saída de comunicação via rádio. Sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinada balsa; Programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico, não sendo permitida a programação em módulos; Programação inteligente de teste de comunicação, programação e instalação de artefatos para canais, módulos e antenas.

8.2. **Rádios transmissores/ receptores**: 03 antenas receptoras (01 por balsa mais 01 ponto em terra sem fio com alcance mínimo de 05 km), recepção superior livre de interferências, com registro de IP individual, registro de programação, canais e maletas codificados e que suportem alterações de posicionamento vertical e horizontal durante a utilização (oscilação da maresia e posição das balsas de acordo com as correntes marítimas); 02 antenas **(01 no ponto de detonação, mais 01 de backup)** transmissoras sem fio com transmissão mínima de **05 km**, transmissão superior livre de interferências, com registro de IP individual dos receptores codificados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das matérias empregados, a critério da administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniformes da empresa e crachás;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

- 9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 9.1.8. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993;
- 9.1.12. Na elaboração do projeto, deverão ser seguidas fielmente as normas vigentes que tratam do objeto da licitação;
- 9.1.13. Os quantitativos de cada tipo de produto deveram estar embalados em embalagens/caixas, blindados contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Maceió/AL e demais órgãos responsáveis;
- 9.1.14. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show;
- 9.1.15. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;
- 9.1.16. Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento para realização dos shows juntos aos órgãos competentes;
- 9.1.17. Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e protegidos dos agentes da natureza, como chuva e umidade;
- 9.1.18. Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material sem a conferência por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Maceió, Capitania dos Portos de Alagoas e Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas;
- 9.1.19. Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;
- 9.1.20. Todos os produtos utilizados nas balsas deverão ser resistentes a água com revestimento de fibra, plástico ou em pead (polietileno de alta densidade);
- 9.1.21. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo;



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

9.1.22. Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que estará trabalhando.

9.1.23. As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação será de inteira responsabilidade da licitante. **Sendo obrigatória, previamente à realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e Capitania dos Portos de Alagoas), no que couber.**

9.1.24. Para realização de show pirotécnico a contratada deverá formalizar através de ofício os seguintes documentos, conforme descrição abaixo:

- 1) Projeto de combate a incêndio e pânico;
- 2) Laudo de exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas;
- 3) Imagem aérea do local, com localização dos pontos de queimas de fogos.
- 4) Comprovante do DAR referente autorização de queima de fogos;

5) Memorial descritivo contendo: especificações do espetáculo; descrição do show pirotécnico (local e material empregado); Croqui do show pirotécnico em balsa ou terra; plano de segurança; plano para regulamento de equipamentos.

6) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa responsável pelo show pirotécnico com autorização para utilização e emprego: De pirotécnicos de uso permitido; pirotécnicos de uso restrito e pirotécnicos em cenografia, com CERTIFICADO DE REGISTRO expedido pelo Exército Brasileiro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obrigar-se-á:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência de contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

10.1.7. Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser recebido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, bem como, emissão de parecer de recebimento definitivo após aprovação das amostras e recebimento do total dos produtos.

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, incluindo insumos, serviços e transporte, assistência técnica e atendimento no local, dos serviços realizados, por conta da Contratada, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços. Para a(s) peça(s) de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

11.2. Durante o período de garantia os serviços que apresentarem defeitos deverão ser corrigidos e/ou refeitos, sem custos para a Contratante. As despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

11.3. A contratada deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados, em como realizar a correção dos serviços em até 24h (vinte e quatro horas), após a constatação do defeito durante o período da contratação.

12. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

12.1. Os eventos serão realizados na orla marítima da cidade de Maceió, conforme indicação prévia da Contratante.

12.2. A apresentação do show pirotécnico de fogos de artifícios será na virada do dia 31/12/2020 para 01/01/2021, a realizar-se nas Praias de Pajuçara e Ponta Verde.

12.3 – Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nos locais (Orla das Praias de Pajuçara e Ponta Verde) até o dia 30/12/2020, sob pena de aplicação de multa previsto no item 16 e seus subitens deste Termo de Referência.

12.4 – As demais condições e especificações da execução dos serviços estão relacionadas nas demais Cláusulas deste Termo de Referência.

12.5 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. O acompanhamento e controle pela execução dos serviços contratados serão realizados por responsável da Contratante.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

13.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

13.2. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o case, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666, de 1993.

14. DA CONTRATAÇÃO.

14.1. O Prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

14.2. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitarem-se as penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

14.3. O prazo da vigência contratual para este serviço será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado através da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, juntamente com documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal e, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que, no decorrer da contratação:



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4. Cometer fraude fiscal;

16.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato

16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Maceió/AL, pelo prazo de até dois anos;

e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera federal, estadual, do distrito federal ou municipal.

f) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos causados;

16.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e /ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

17.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Maceió, 30 de Junho de 2020.

Emanuelle de Oliveira Silva
Projetos Especiais – SEMTEL

De Acordo

Jair Galvão Freire Neto
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer